



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

Direção-Geral

Autorização - DETRAN/DG

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9/2023

1. Considerando a Nota Técnica N.º 59/2023 - DETRAN/DG/PROJUR (109772645), a qual opina pela viabilidade da pretensão de contratação direta na modalidade Dispensa de Licitação:

- a) **APROVO** o Projeto Básico - DETRAN/DG/DIRAG/GERPES/NUDEC (109183313);
- b) **DECLARO** que a presente aquisição não configura parcelamento de compra.
- c) **RATIFICO** a seguinte Dispensa de Licitação, com fulcro no inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/21, e **AUTORIZO**, com base no artigo 100, inciso VII do Regimento Interno do Detran-DF, a contratação abaixo especificada:

Empresa: **ELO CONSULTORIA EMPRESARIAL E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA.**

CNPJ: 00.714.403/0001-00

Objeto do empenho: *Contratação de 15 (quinze) vagas para participação de servidores no Curso "Contratação de Soluções de TI - in company", de acordo com a nova Lei de Licitações, a novíssima Instrução Normativa 94/2022 da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia -SGD/ME e a Jurisprudência do Tribunal de Contas do Distrito Federal -TCDF e Tribunal de Contas da União -TCU, conforme quantidades e especificações constantes no Projeto Básico.*

Valor Total: **R\$ 36.400,00 (trinta e seis mil e quatrocentos reais)**

Proposta Comercial: SEI n.º 108784103.

3. Ressalto que há disponibilidade orçamentária e financeira, conforme mostra Disponibilidade Orçamentária nº 77/2023 - DETRAN/DG/DIRPOF/GEROF/NUORÇ (109276140), cuja despesa correrá por conta da Fonte 220, Função 06, Sub-Função 128, Programa 8217, Meta 4088, Subtítulo 0045 e Elemento de Despesa 339039.

4. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições da presente contratação serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto 26.851/2006, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal n.º 103, de 31 de maio de 2006, pág. 05 a 07, que regulamentou a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal n.º 8.666/93.

5. É mister destacar que nenhum pagamento poderá ser feito a fornecedor multado sem que liquide a multa ou faça depósito do valor correspondente.

6. **À Gerência de Licitação - Gerlic** para fins de publicação em imprensa Oficial.

7. **À Diretoria de Planejamento, Orçamento e Finanças - Dirpof** para fins de Empenho.

MARCELO RODRIGUES PORTELA NUNES

Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO RODRIGUES PORTELA NUNES - Matr.0251692-6, Diretor(a)-Geral do Departamento de Trânsito do Distrito Federal**, em 20/04/2023, às 15:51, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **111000285** código CRC= **74277F43**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM LOTE A BLOCO B EDIFÍCIO SEDE DETRAN-DF, 1º andar - Bairro ASA NORTE - CEP 70620-000 - DF

3343-5109/3343-5165